



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N.º	10580.100197/2021-99
CONTRATANTE	UNIÃO - ATRAVÉS DA SRA/MGI/BA
CONTRATADA	RESGATE PRATICO LTDA

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na Bahia, neste ato representada pelo Senhor João Cláudio Araújo Soares, Superintendente, na condição de parte Contratante no contrato nº 03/2022, para prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de Plano de Combate a Incêndios, primeiros socorros por meio de "brigada de bombeiros particulares" credenciada junto ao CBMBA para suprir necessidades da SRA/BA e Órgãos Jurisdicionados, **RECONHECE**, por este termo, dever à empresa RESGATE PRATICO LTDA, CNPJ nº 14.053.887/0001-90, a título de indenização, a quantia correspondente à diferença entre o valor repactuado pelo Instrumento de Termo de Apostilamento nº 05/2025, e o anteriormente praticado no contrato, apurada em decorrência da aplicação do aumento de custo da mão de obra, devido ao reajuste salarial da categoria levado a efeito pela CCT 2025/2026 do SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, RESGATISTAS, SOCORRISTAS E SALVAVIDAS DAS EMPRESAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS A TERCEIROS E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DA BAHIA. A quantia total da indenização a ser paga à Contratada foi apurada tendo como termo inicial março de 2025 e considerou-se como termo final a data de 30/11/2025, a partir de quando o novo valor passa a integrar a contratação. Desta forma, e de acordo com o constante dos autos determinam-se os termos do cálculo da seguinte forma:

RESSARCIMENTO				
Ano	Meses	Valor Mensal Atualizado	Valor Mensal Vigente	Diferença
2025	Março	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Abril	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Maio	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Junho	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Julho	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Agosto	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Setembro	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Outubro	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
	Novembro	R\$ 40.552,86	R\$ 38.701,17	R\$ 1.851,6
Valor total da diferença referente ao período de 01/03/2025 a 30/11/2025				R\$ 16.665,21
Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026-Registro MTE: BA000436/2025				

Nestes termos, fica reconhecido como valor total devido a título de indenização pelo preço pago a menor no período de 01/03/2025 a 30/11/2025, o montante de R\$ 16.665,21 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES
Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 09/12/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56080999** e o código CRC **3A76A7E8**.